

## **NORMATIVA INTERNA FAC/MG N° 004**

### **REGULAMENTAÇÃO DO EXAME DE PROFICIÊNCIA DA FACULDADE ADJETIVO- CETEP**

A Faculdade Adjetivo-CETEP, com sede em Mariana, MG, torna públicas as normas e procedimentos para a aplicação de Exame de Proficiência, nos termos do Regimento Geral, observando as normas e condições estabelecidas neste Edital.

#### **Art. 1º – INSCRIÇÃO**

§1º - A inscrição deve ser feita em até 25% da carga horária da disciplina ministrada.

§2º - Inscrição: Deve ser requerida e encaminhada a coordenação do respectivo curso.

§3º - Público alvo: alunos regularmente matriculados na Faculdade Adjetivo-CETEP e em dia com suas obrigações com a mesma.

Art. 2º Condições requeridas do aluno para participar do Exame de Proficiência:

- a) Estar regularmente matriculado no semestre letivo, em série regular, na(s) disciplina(s) objeto do exame;
- b) Não ter participado de Exame de Proficiência da mesma disciplina e não ter sido reprovado na disciplina ou sua equivalente para a qual requer exame;
- c) Efetuar a inscrição no prazo e forma estabelecidos neste Edital;
- d) Não ter sido reprovado na referida disciplina;

#### **OPÇÕES DE DISCIPLINAS**

Art. 3º - O aluno poderá inscrever-se em uma ou mais disciplinas;

Art. 4º - O aluno deverá fazer inscrição individual por disciplina que queira submeter-se a exame.

#### **DA ANÁLISE E DO DESPACHO DO DIRETOR DO CURSO**

Art. 5º - O Diretor analisará a solicitação do aluno e dará o despacho, deferindo ou indeferindo a solicitação;

§1º - Em caso de indeferimento, o aluno não ficará liberado de efetuar o pagamento da taxa;

§2º - Em caso de deferimento, o Diretor comunicará ao aluno, através da Central de Atendimento.

§3º - Será gerada a cobrança financeira a ser consultada na secretaria da Faculdade correspondente ao tipo de matrícula da disciplina a ser avaliada, valor este a ser quitado em parcela única, com vencimento de até 5 dias após o requerimento.

§4º - Efetuado o pagamento correspondente, ficará o aluno apto a submeter-se ao exame.

#### DAS DISCIPLINAS DISPONIBILIZADAS POR CURSO

Art. 6º - Todas as disciplinas estão disponíveis para Exame de Proficiência e estão vinculadas à estrutura curricular do respectivo curso.

#### DA APLICAÇÃO DO EXAME E DO RESULTADO

Art. 7º - Estão sendo contempladas na oferta apenas disciplinas que prevejam como tipo de avaliação somente “provas teóricas e/ou provas teórica e prática”.

Art. 8º - Procedimento avaliativo: o Exame de Proficiência será aplicado por docente responsável, designado pelo coordenador do curso ao qual estiver vinculada a disciplina; disciplinas iguais ou equivalentes de cursos e/ou estruturas curriculares distintas poderão ser submetidas ao mesmo procedimento de avaliação;

Art. 9º - Período das avaliações: As provas serão aplicadas conforme marcação do coordenador, bem como o local e horário das provas nos quadros de avisos e secretaria da Faculdade.

Art. 10º - Resultado: O resultado do exame será divulgado pelo coordenador do Curso após 5 (cinco) dias letivos da realização da prova.

§ 1º - Será considerado aprovado no Exame de Proficiência o candidato que alcançar média igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

§ 2º - Caberá ao Diretor do Curso lançar a média final obtida pelo aluno, segundo orientação a ser dada pela Secretaria Geral.

§ 3º - Em caso de aprovação, ficará o aluno dispensado de freqüentar as aulas da referida disciplina e não terá isenção (dispensa financeira) do valor cobrado para a matrícula da referida disciplina.

§ 4º - Em caso de reprovação, deverá o aluno freqüentar normalmente às aulas da referida disciplina e pagar o valor integral das parcelas da semestralidade.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º - O Exame de proficiência obedecerá às normas gerais estabelecidas pelo Regimento Geral da Faculdade Adjetivo CETEP, e pelas normas contidas neste Edital, importando a inscrição do candidato na aceitação destas normas;

Art. 12º - O não comparecimento ou o não pagamento da taxa de aplicação do exame pelo candidato a Exame de Proficiência implica a sua desclassificação.

Art. 13º - As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral da Faculdade, ouvida a Comissão responsável pelo Exame de Proficiência.

A direção

Faculdade Adjetivo - CETEP.